



Estudo Técnico Preliminar

1. Descrição da necessidade:

Visa o fornecimento de água para os afazeres diários do Órgão como o preparo de chá e café, limpeza de banheiros, limpeza do prédio, para o consumo dos servidores, vereadores e visitantes, onde o esgoto produzido será devidamente coletado e tratado.

Natureza: Serviço Comum / Água e Esgoto

Especificação:

- Contratação de serviço de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgotos da Câmara Municipal com concessionário pelo período de 12 meses.

01 contratação

R\$ 1.100,00

Justificativa: O objetivo desta contratação é propiciar condições para o atingimento do interesse público vinculado às atribuições do órgão por meio de contratação de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgotos para os afazeres diários do Órgão como o preparo de chá e café, limpeza de banheiros, limpeza do prédio, para o consumo dos servidores, vereadores e visitantes, onde o esgoto produzido será devidamente coletado e tratado.

2. Requisitos:

A natureza do serviço: é comum / Água e Esgoto.

Quantitativo: 1 (um) serviço de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgotos da Câmara Municipal com concessionário pelo período de 12 meses.

Prazo contrato: A Administração optou por substituir o instrumento de contrato por nota de empenho estimativo na forma do art. 95, I, da Lei 14.133, de 2021.

Padrões mínimos de qualidade: **a)** Serviço prestado por fornecedor especializado no ramo. **b)** A contratada deverá ser autorizada e regulamentada junto à ANA e ARSESP, para a prestação dos serviços deste objeto. **c)** Não há requisitos específicos tendo em vista que a concessionária SABESP é a única autorizada a fornecer água encanada e coleta de esgoto no município de Pariquera-Açu; **d)** A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.

No que tange ao critério de sustentabilidade, a contratada deverá: **a)** adotar, no que couber as práticas constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União. **b)** As diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento constam da Lei 11.445/2007 e há princípios fundamentais a serem observados pelos serviços públicos de saneamento.



3. Levantamento de mercado:

- O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
- Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, realizou-se o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:
- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.
- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- No levantamento de mercado verificou-se que o serviço a ser executado de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgotos é realizada por fornecedor que detém a concessão dos serviços no município e está ajustado ao preço cobrado em outros órgãos públicos da região com cobrança de valor da tarifa regulamentada e fiscalizada pela ARSESP.
- Com base nesse levantamento, identificou-se que o mercado da região é atendido apenas pela empresa concessionária não tendo competição para o objeto e que a contratação via **inexigibilidade de licitação** é viável, garantindo o cumprimento dos requisitos de qualidade e suporte.

4. Descrição geral da solução:

- A contratação prestará serviço de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgotos, segundo as disposições da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007; Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007 e Contrato de Concessão nº 401/2009.

5. Estimativas de quantidade:

- 01 Contratação de serviço de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgotos pelo período de 12 meses.

6. Estimativa de valor para a contratação:

- Valor Anual estimado é de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**, incluso taxas, impostos, frete.

7. Justificativa para o não parcelamento da solução:

- Tendo em vista que se trata de serviço indivisível, a contratação deverá ser feita por um único item.

8. Contratações correlatas:

- Não se aplica.

9. Plano de contratações anual:

- A presente contratação consta como provisionada no PCA para o presente exercício.



10. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

- Pretende-se garantir o fornecimento de água para afazeres diários do órgão tais como: preparo de chá e café, limpeza de banheiros, limpeza do prédio, garantir água para consumo dos servidores, vereadores e visitantes, além de coletar e tratar o esgoto produzido.

11. Providências prévias a serem adotadas:

- A administração não necessitará de adequações em sua estrutura para que a contratação possa ser efetivada.

12. Impactos ambientais:

- Na presente contratação não se vislumbra impacto ambiental relevante.

13. Mapeamento de riscos:

• Riscos mensurados:

- Possibilidade de ocorrer licitação deserta;
- Atraso na entrega da fatura de pagamento;

• Condutas recomendadas:

- Adotar procedimento de inexigibilidade de licitação por se tratar de único fornecedor de serviço;
- Com relação ao atraso na entrega da fatura de pagamento o órgão fará um acompanhamento no início do mês se a fatura foi entregue;

14. Nota sobre divulgação do estudo:

- Sem restrição, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

15. Garantia e serviços:

- Não há exigência de garantia, uma vez que o preço do objeto somente será pago após a utilização de cada mês do serviço contratado.

16. Fundamentação da contratação:

- A contratação foi provisionada no Plano de Contratação Anual para o corrente exercício.

17. Parecer conclusivo:

- Em razão do presente estudo, conclui-se pela viabilidade da contratação de serviços de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgotos, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, em razão dos aspectos técnicos, econômicos e ambientais analisados.



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera>

Pariquera-Açu, 21 de janeiro de 2025.

Gilberto Toshikazu Maeda

Agente de Contratação | Portaria nº 13 de 03 de maio de 2022
Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP
(assinado digitalmente)

O Presidente da Câmara Municipal, na condição de ordenador de despesas, aprova o Estudo Técnico Preliminar, uma vez que contém todos os elementos previstos na legislação (art. 18 da Lei 14.133/2021) e apresenta a solução adequada a necessidade do órgão.

Milton José Lauriano
(assinado digitalmente)